



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
MF – C. N. P. J – Nº 03.923.703/0001-80.
“Semeando o Progresso”

LEI N.º 187/03

**“Altera o Anexo Único da Lei
Municipal n.º 181/2002 de 31 de
Dezembro de 2002”.**

JOÃO CLOVIS CRIVELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o Anexo Único da Lei n.º 181/2002 de 31 de Dezembro de 2002, que instituiu a Contribuição para o Custeio de Serviço de Iluminação Pública, que passa a vigorar com percentuais e valores constantes no Anexo Único desta Lei.

ARTIGO 2º - Ratificam-se os demais Artigos estabelecidos na Lei Municipal n.º 181/2002, que não tenham sido especificadamente alterados por esta Lei, a qual passa a fazer parte integrante da referida.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 10 de Abril de 2003.


João Clovis Crivelli.
Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
MF – C. N. P. J – Nº 03.923.703/0001-80.
“Semeando o Progresso”

ANEXO ÚNICO DA LEI 187/2003

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP.
MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU-MS

R\$ - 181,37

Tarifa Vigente de Iluminação Pública R\$ 136,80

CLASSE CONSUMIDOR	FAIXA DE CONSUMO KWH / MÊS		ALÍQUOTA (%)	TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (R\$)
RESIDENCIAL	0	30	0,00	0,00
	31	50	0,00	0,00
	51	80	1,50	2,05
	81	100	4,00	5,47
	101	150	5,00	6,84
	151	200	6,00	8,20
	201	250	7,50	10,26
	251	300	8,50	11,62
	301	400	10,00	13,68
	401	500	13,00	17,84
	501	700	18,00	24,62
	701	1000	22,00	30,09
	1001	1500	25,00	34,20
1501	acima	31,00	42,40	
DEMAIS CLASSES	0	30	0,00	0,00
	31	50	0,00	0,00
	51	80	1,50	2,05
	81	100	4,00	5,47
	101	150	5,00	6,84
	151	200	6,00	8,20
	201	250	7,50	10,26
	251	300	8,50	11,62
	301	400	10,00	13,68
	401	500	13,00	17,84
	501	700	18,00	24,62
	701	1000	22,00	30,09
	1001	1500	25,00	34,20
1501	acima	31,00	42,40	


JOÃO CLÓVIS CRIVELLI
Prefeito Municipal